

**DECRETO LEGISLATIVO 003/2020 DE 20 DE ABRIL DE 2020  
(DE AUTORIA DA MESA DIRETORA)****PRORROGA AS NORMAS DE PREVENÇÃO DA  
PANDEMIA DE CORONAVIRUS NO ÂMBITO DO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 16, VII do Regimento Interno c/c art. 32 e 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga o presente Decreto Legislativo:

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n.º 001/2020, de 17 de março de 2020 que criou o Plano de Contingenciamento de Propagação do Vírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Santa Quitéria-CE;

**CONSIDERANDO**, a decretação da Pandemia por COVID-19 (Coronavirus disease) por parte da Organização Mundial de Saúde – OMS;

**CONSIDERANDO**, a detecção de casos confirmados da doença no Estado do Ceará e Município de Santa Quitéria, conforme boletim oficial da Secretaria Estadual e Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que, no estágio atual, estamos vivendo um momento decisivo de combate ao coronavírus, em que a doença vem avançando em todo o Estado e preocupando as autoridades públicas envolvidas no combate à pandemia quanto à manutenção da capacidade de atendimento das unidades de saúde;

**CONSIDERANDO** que, para evitar esse cenário, a única alternativa que resta a todos aqueles que estão verdadeiramente comprometidos no sério combate à doença é, segundo reiteradas recomendações médicas e científicas, manter o isolamento social da população para, só assim, garantir a operação eficiente da rede de saúde no tratamento dos pacientes contaminados;

**CONSIDERANDO**, que a estrutura física desta Câmara Municipal constitui de ambientes fechados e de fácil prospecção do vírus, além do Plenário;

**CONSIDERANDO**, que é responsabilidade do Poder Público em todas as esferas, criar mecanismos e planos de contenção da propagação do vírus;

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

**CONSIDERANDO, o DECRETO Nº 33.544, de 19 de abril de 2020 do Governo do Estado que** prorroga as medidas de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus no Estado do Ceará até o dia 05 de maio de 2020.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Continuar com o Plano de Contingenciamento de Propagação do Vírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Santa Quitéria-CE, prorrogando os efeitos e demais disposições do Decreto n.º 001/2020, de 17 de março de 2020 e alterações posteriores, até 05 de maio de 2020.

**Art. 2º.** Manter a suspensão das sessões plenárias (ordinárias, extraordinárias, solenes, Audiências Públicas ou reunião de comissões) na forma presencial, sem prejuízo da realização por meio virtual.

**Art. 3º.** Manter a suspensão dos prazos administrativos e legislativos em vigor.

**Art. 4º.** Manter a restrição do atendimento ao público, ressalvado as necessidades de urgência, de conformidade com os critérios da Secretaria Geral da Câmara Municipal.

**Art. 5º.** Os servidores efetivos, comissionados, contratados e assessores continuam dispensados da presença na Câmara Municipal, com exceção dos designados ao plantão durante este período, a critério da Secretaria Geral.

**Art. 6º** Servidores acima referidos, ora dispensados, permanecem no sistema de teletrabalho, ficando em suas residências a disposição da Secretaria Geral, utilizando-se as ferramentas disponíveis de interação eletrônica, deslocando-se presencialmente a Câmara Municipal somente por determinação da Secretaria Geral.

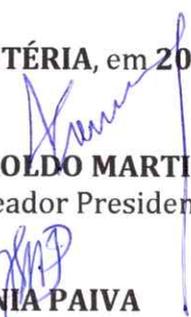
**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 05 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por ato da Mesa Diretora.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, em 20 de abril de 2020.**

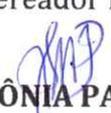


**VIANA**

Vereador Vice Presidente



**HAROLDO MARTINS**  
Vereador Presidente



**SÔNIA PAIVA**

Vereadora Primeira Secretária



**MIUDO**

Vereador segundo Secretário

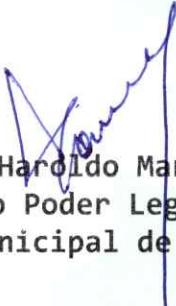


### CERTIDÃO

O PRESIDENTE DA MESE DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, etc.

CERTIFICA, que o Decreto Legislativo nº. 003/2020, de 20 de abril de 2020, foi devidamente publicado no dia 20 de abril de 2020, por afixação no flanerógrafo desta Casa Legislativa, em conformidade com a legislação vigente. O referido é verdade.

Paço da Câmara Municipal de Santa Quitéria-CE,  
em 20 de abril de 2020.

  
**José Haroldo Martins Filho**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal  
Câmara Municipal de Santa Quitéria